

PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 1800/2024

Rio de Janeiro, 21 de maio de 2024.

Processo nº 0845901-44.2023.8.19.0002,
ajuizado por

Resgata-se o DESPACHO/SES/SJ/NATJUS Nº 1598/2023 (Num. 96480207 - Págs. 1 e 2), emitido em 29 de dezembro de 2023, no qual foram prestados os esclarecimentos com relação aos pleitos **escitalopram 20mg/dia** (Esc[®]), **pregabalina 150mg**, **trazodona 100mg/dia** (Sonic[®]) e **aripiprazol 2,5mg** (Sensaz[®]).

De acordo com o referido documento, este Núcleo esclareceu que os medicamentos pleiteados possuem indicação no tratamento das condições clínicas descritas para a Autora, bem como sugeriu avaliação médica acerca da possibilidade de substituição do medicamento **pregabalina 150mg** por aqueles padronizados no SUS, previstos nas diretrizes do SUS para o manejo da dor crônica.

Com base nisso, em novo laudo (Num. 113714484), o médico Rodrigo Faria de Toledo (CRM 52.68567-4) autorizou a substituição dos pleitos não padronizados **escitalopram** e **pregabalina** por aqueles disponibilizados no SUS cloridrato de amitriptilina (atenção básica) e gabapentina (CEAF), respectivamente. Foram mantidos no esquema terapêutico da Demandante: quetiapina (75mg/dia e 50mg/dia), clonazepam 1mg, **aripiprazol 2,5mg** e **trazodona 50mg**.

Reitera-se que os medicamentos **aripiprazol 2,5mg** e **trazodona 50mg** não são fornecidos por nenhuma das esferas de gestão do SUS para o tratamento das referidas patologias.

Destaca-se que o acesso aos medicamentos padronizados no âmbito da **atenção básica** e do **CEAF** se dá por meio das unidades de saúde descritas em **ANEXO I**.

É o parecer.

Ao 5º Juizado Especial Fazendário da Comarca de Niterói do Estado do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.

LEOPOLDO JOSÉ DE OLIVEIRA NETO
Farmacêutico
CRF-RJ 15023
ID: 50032216

JACQUELINE ZAMBONI MEDEIROS
Farmacêutica
CRF- RJ 6485
Mat. 50133977

FLÁVIO AFONSO BADARÓ
Assessor-chefe
CRF-RJ 10.277
ID. 436.475-02



ANEXO I

COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (CEAF)

Unidade: Policlínica Regional Carlos Antônio da Silva.

Endereço: Avenida Jansem de Mello, s/nº - São Lourenço, Niterói. Tel.: (21) 2622-9331.

Documentos pessoais: Original e Cópia de Documento de Identidade ou da Certidão de Nascimento, Cópia do Cartão Nacional de Saúde/ SUS, Cópia do comprovante de residência.

Documentos médicos: Laudo de Solicitação, Avaliação e Autorização de Medicamentos (LME), em 1 via, emitido a menos de 90 dias, Receita Médica em 2 vias, com a prescrição do medicamento feita pelo nome genérico do princípio ativo, emitida a menos de 90 dias.

Observações: O LME deverá conter a descrição do quadro clínico do paciente, menção expressa do diagnóstico, tendo como referência os critérios de inclusão previstos nos PCDT do Ministério da Saúde, nível de gravidade, relato de tratamentos anteriores (medicamentos e período de tratamento), emitido a menos de 90 dias e Exames laboratoriais e de imagem previstos nos critérios de inclusão do PCDT.

ATENÇÃO BÁSICA

A Autora deverá dirigir-se a unidade básica de saúde mais próxima de sua residência, com receituário apropriado, a fim de receber as devidas informações.